



Processo Licitatório nº. 9/2016 da modalidade **Pregão** com o nº. 07/2016

**CONTRATO Nº 33/2016**

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner** domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2.996.527 do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado contratante, e de outro lado;

A empresa **COMPUTECH INFORMATICA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.170.651/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, 2454, centro, Município de Modelo, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor **Michael dieckson Haas**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Jacomo Simoes, 0, casa, centro, Município de Saltinho - SC, portador da Carteira de identidade, sob. nº.4.283.854, e do CPF , sob nº. 053.882.769.61, doravante denominada simplesmente **CONTRADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.** Sendo:

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Completo	Marca	Und.	Qdt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
COMPUTECH INFORMATICA LTDA ME		1	Serviços de Cópia e Impressão Monocromática em papel A4, incluindo o fornecimento de impressoras em comodato e serviços de manutenção reparadora e preventiva das impressoras, e fornecimento de toners (quantos forem solicitados).		INFOTEC	un	497.000,0000	0,0830	41.251,00



## **CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o total de R\$ 41.251,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais) dos serviços adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1- Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.

2- Caso o serviço entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta .

## **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

1- - O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **03 dias úteis** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.



## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.
- 6- Todos os equipamentos instalados nos Departamentos da Prefeitura de Modelo, deverão ser novos, ou seja, com no máximo 01 (um) ano de uso, atendendo a todas as determinações da ABNT.
- 7- Não será permitida a aposição de qualquer tipo de propaganda ou identificação comercial nos equipamentos ou dependências do Município, exceto a do fabricante do equipamento.
- 8- As máquinas e equipamentos deverão ser entregues nos locais designados pelo Município de Modelo, dentro dos limites do município, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento de serviços.
- 9- A Contratada deverá, no ato da entrega, realizar a montagem e a instalação dos equipamentos nos locais designados pelo Município de Modelo, que ficará responsável pelas adaptações necessárias para fornecimento de energia elétrica.
- 10- Caberá à Contratada manter as máquinas instaladas nos locais indicados pelo Município de Modelo, em perfeito funcionamento, e devidamente equipadas de 02 toners.
- 11- As despesas decorrentes da compra de todos os insumos utilizados para o fornecimento das cópias e impressões correrão por conta da Contratada, exceto papel.
- 12- Realizar a manutenção e assistência técnica das impressoras disponibilizadas pela contratada e as de patrimônio do Município, em um prazo de 01(uma) hora, contada à partir da solicitação do Município de Modelo, sendo que, quando for o caso deverá ser efetuada a troca da impressora de IMEDIATO.
- 13- A leitura dos contadores dos equipamentos deverá ser acompanhada por um servidor/funcionário do Município, que deverá comprovar a veracidade das informações apresentadas.
- 14- Os equipamentos para as cópias e impressões serão disponibilizados ao Município de Modelo, em regime de comodato, ou seja, sem qualquer custo.
- 15- Disponibilização de toners às impressoras pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Modelo, sendo efetuado o pagamento pelo número de cópias/impressões.



### **CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA**

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais

### **CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

### **CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

### **CLAUSULA DECIMA - DO FORO**

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.
- 4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.



5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **Adilson Cesar Braun** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 10 DE Março de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

**Ricardo Luis Maldaner**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**COMPUTECH INFORMATICA LTDA ME**

**Michael dieckson Haas**

Sócio Gerente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

VISTO:

\_\_\_\_\_  
GILNEI ROBERTO VOGEL

**Assessor Jurídico**

**OAB 11283**